

DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM ENFOQUE NA ESTRUTURAÇÃO LEGAL

EXECUÇÃO DO PVVISA 2023



CONTEXTO E LINHA DO TEMPO



Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte





SUVISA-RN

PROJETO SUVISA

Região de Saúde	Municipio	
1	Nísia Floresta	
Total:	1 de 27 (3,7%)	
	Angicos	
	Apodi	
	Areia Branca	
	Barauna	
	Caraúbas	
	Carnaubais	
	Felipe Guerra	
	Fernando Pedroza	
	Governador Dix Sept Rosado	
2007	Grossos	
II e VIII	Itajá	
	Janduis	
	Mossoró	
	Parau	
	Pendências	
	Porto do Mangue	
	São Rafael	
	Serra do Mel	
	Tibau	
	Upanema	
Total:	20 de 40 (50%)	
	Barcelona	
	Boa Saúde	
	Jaçanã	
	Lagoa de Velhos	
V	Rui barbosa	
	São Bento	
	São Tomé	
	Serra Caiada	
	Tangará	
Total:	9 de 21 (42,85%)	
	Frutuoso Gomes	
10	Lucrécia	
VI	São Francisco do Oeste	
	Severiano Melo	
Total:	4 de 40 (10,81%)	

TERMO DE COLABORAÇÃO

AÇÃO SUVISA

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Identificar em 100% dos municípios do RN, o arcabouço legal que prevê taxas sanitárias (licenças e outros servicos), permitindo assim o processo de licenciamento;
- Propor elaboração de normas por meio de minuta, nos municípios onde a estrutura legal não abarca o licenciamento sanitário ou onde haja conflito entre os códigos sanitário e tributário:
- Parametrizar o sistema da REDESIM módulo de abertura de empresas, dentro do fluxo estadual de licenciamento sanitário.

METODOLOGIA

Com base no cronograma de atividades os trabalhos iniciariam com oficinas regionais com grupos condutores, composto por coordenadores e fiscais de visa, ministradas pela assessoria técnica da Suvisa e consultoria jurídica contratada (sistêmica especialista em direito sanitário).

Com o diagnóstico finalizado, o grupo condutor indicaria os municípios cujo arcabouço legal não estrutura licenciamento sanitário, e assim prover a contratação de assessor jurídico para elaboração de regramentos municipal com vistas a cobrança de taxas sanitárias. Durante esta fase, o assessor jurídico sistêmico também deverá verificar a possibilidade e consorciar a elaboração das minutas.

Em seguida, após o diagnóstico inicial, o assessor jurídico contratado para o trabalho em nível municipal, orientado pelo assessor jurídico sistémico especialista em direito sanitário, trataria da elaboração de legislação para fins de licenciamento sanitário.

Por fim, encaminhada a minuta para publicação municipal, estabelecerá o fluxo REDESIM para o licenciamento sanitário.

Quadro 2. Cronograma para desenvolvimento do Projeto				
Periodo Atividade				
Janeiro a março de 2024	Fase de Diagnóstico com as oficinas regionais			
Abril a Junho de 2024	Indicação de Municipios para contratação de assessor jurídico			
Julho a Setembro de 2024	Elaboração de Minutas para publicação			
Outubro a dezembro 2024	Parametrização da REDESIM			

Função	Terisdo de	Doisas para	remuneração de Assessoria J Periodo	Observaci
Assessor Especialista	Jurídico em Direito	Sistêmico Sanitário	9 meses	
Assessor Jurídico Municipal		cipal	3 Meses	16

Quadro 4. Previsão de atividades presenciais (Oficinas Regionais)				
Oficina	Quantidade	Observação		
Oficina 1 (Diagnóstico)	7	100		
Oficina 2 (Encaminhamentos)	7			
Oficina 3 (Revisão de Minutas)	7			





PROPOSTA DE CONSULTORIA

POR: DATA: 14/05/2024	
1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DA PROPOST.	A.
NOME DO EMPRESÁRIO	SUVISA
NATUREZA DA PROPOSTA	CONSULTORIA JURIDICA
PRAZO	2

SUVISA		
CONSULTORIA JURIDICA		
×		
PREVISÃO INÍCIO	11/06/2024	
PREVISÃO TÉRMINO	30/11/2024	
SUVISA		
	CONSULTORIA JURIDIO PREVISÃO INÍCIO PREVISÃO TÉRMINO	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE CONSULTORIA

Com o objetivo de amplior sua atuação e efetividade, bem como, reduzir os riscos sanitários no estado, a SUVISA/RN solicitou apoio ao SEBRAE/RN para descentralizar sua atuação, fortalecendo as visas municipais e pactuando ações que que impactem, principalmente, as atividades de alto risco, isso se dará a partir de uma análise dos municipios que possuem condições e interesse em constituir uma vigilância, de estrutura la etoma-la apta para suas funções. Após a elaboração da primeira legislação, poderá ser replicado o modelo para outros municípios. Por questões logisticas, sugere-se a condução do presente trabalho fracionado por Região, tendo como base as cidades polos circunvizinhas conforme tabela aboixo, tofalizando 34 municípios.

Para a execução de presente consultoria, serão necessários três profissionais da área jurídica e um profissional da área de saúde. Outros profissionais podem ser incorporados ao desenvolvimento do trabalho, a custo da contratada, conforme necessário, para o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de ação colaborativo.

ATIV)DADES (ETAPAS) PREVISTAS			PERÍODO			
1	ATENDIMENTO PARA DISCUTIR A DEMANDA e FORMULAÇÃO DA PROPOSTA	5	INÍCIO	11/06.	TÉRMINO	11/06
2	REUNIÃO COM A SUVISA PARA DESENHAR A ESTRATÉGIA E DEFINIR OS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS	2	INÍCIO	20/06	TÉRMINO	20/06
3	CONFECÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COLABORATIVO	20	INÍCIO	21/06	TÉRMINO	25/06

4	REUNIAO COM O GESTOR MUNICIPAL POR MUNICIPIO	4	INÍCIO	27/06	TÉRMINO	27/06
5	ESTUDO DA LEIS MUNICIPAIS, SE HOUVER. E / OU ELABORAÇÃO DE*: 1. Código Sanitário Municipal; 2. Portaria de classificação de risco; 3. Código tributário – ajuste; * por municiplo	120	INÍCIO	28/08	TÉRMINO	28/09
	Benchmark de leis de outros estados	60				
6	APRESENTAÇÃO PARA A EQUIPE DO MUNÍCIPIO, AJUSTES E VALIDAÇÃO • Por município	4	INÍCIO	30/09	TÉRMINO	30/09
7	APRESENTAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL • Por município	4	INÍCIO	07/10	TÉRMINO	07/11
8	ELABORAÇÃO DO RELATORIO FINAL DO TRABALHO • Por município	8	INÍCIO	13/11	TÉRMINO	20/11

4. RESULTADOS ESPERADOS: ELABORAÇÃO DE :

- CODIGO DE VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL
- PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
- LEI COMPLEMENTAR QUE ÁLTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Nº HORAS DE CONSULTORIA					VALOR TOTAL (R\$)	
ETAPA	EMPRESA CLIENTE	EMPRESA CONSULTOR CREDENCIADO	TOTAL	HORA (R\$)		
1						
2*						
		TOTAL	250 X 21 MUNICIPIOS	90,00	R\$ 472.500,00	
			= 5.250 HORAS			
	DESPESAS DE	DESLOCAMENTO/	HOSPEDAGEM	VALOR/ KM	VALOR TOTAL (R\$)	
				1,00/KM	127.500	
A comi	oinar					
			TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 600.000,0	

SUBSÍDIO SEBRAE (R\$)	50%	300.000,00
CONTRAPARTIDA DA SUVISA (R\$)	50 %	300.000,00
FORMA DE	PAGAMENTO	50% Na assinatura do contrato

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido ou alterado, em comum acordo entre as partes.
 A interrupção dos serviços desta proposta em andamento implicará o pagamento
- do valor proporcional incorrido com base no orçamento total previsto.

 Os modelos, as ferramentas e as tecnologías utilizadas na realização dos
- Os modelos, as terramentas e as tecnologías utilizadas na realização d trabalhos descritos nesta proposta são de propriedade do SEBRAE/RN.
- O cliente não deverá efetuar nenhum pagamento, referente a esta consultoria diretamente ao consultor. Todo pagamento deverá ser feito diretamente ao SEBRAE/RN.
- Dúvidas, críticas e sugestões a respeito dessa consultoria deverão ser feitas ao gestor junto ao SEBRAE/RN.

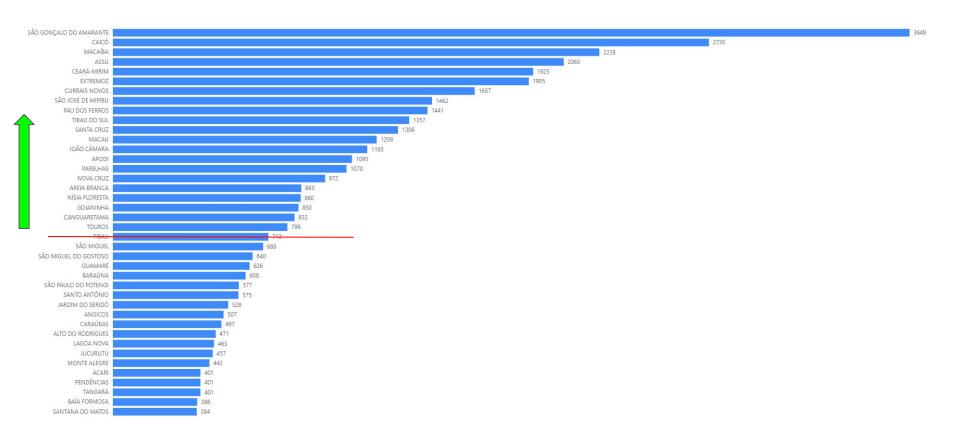
RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA JUNTO AO SEBRAE	
NOME DO GESTOR	Catia Lopes
E-MAIL PARA CONTATO	catia@m.sebrae.com.br
TELEFONE PARA CONTATO	(84) 99967-2568

TOL	IIIL DA	TIKO	OSIA
	ACL	ACLIL DA	ACLIL DAT NO

CLIENTE	
SEBRAE/RN	



CRITÉRIO DE PRIORIDADE





PROJETO SUVISA

- Aprovação em CIB PVVISA 2023;
- Termo de colaboração SEBRAE;
- Estudo de legislação e proposição de minuta de Lei;
- Planificação Redesim;
- Integração INFOVISA (opcional);
- Dar ciência dos desdobramentos da integração do INFOVISA;



PESQUISA SUVISA

Região de Saúde (n)	Municipio	Status		
	Goianinha	NA		
I (4)	Nova Cruz	NA		
	São José do Mipibu	NA		
	Tibau do Sul	NA		
	Apodi	Apto a cobrança		
II (3)	Areia Branca	Apto a cobrança		
	Mossoró	Apto a cobrança		
III (4)	Ceará Mirim	NA		
	João Câmara	NA		
	Macau	NA		
	Touros	NA		
11/ /2)	Caico	Apto a cobrança		
IV (2)	Currais Novos	Apto a cobrança		
V (1)	Santa Cruz	NA		
VI (1)	Pau dos Ferros	Apto a cobrança		
	Extremoz	NA		
	Macaiba	NA		
VII (4)	Natal	Apto a cobrança		
	Parnamirim	Apto a cobrança		
	São Gonçalo	NA		
VIII (1)	Assu	NA		

PESQUISA SUVISA



QUADRO 2. Estrutura Legal referente ao licenciamento sanitário II e VIII Região, Rio Grande do Norte, 2023.					
Municipio	Código Sanitário	Código Tributário	Conflito	Observação	
Apodi	Não disponível ou inesxitente	Lei Complementar № 0016/2022 De 04 De Abril 2022,		Apto a cobrança de licença sanitária , previsão de taxa para análise de projeto de arquitetura	
	Menção à taxa:	Menção à taxa: Art. 196, § 5º Nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e/ou sanitário, o Alvará de Funcionamento somente será concedido ou renovado após a verificação do pagamento da TLA e da TRIFS. Artigos 245 ao 254 (anexo 3)	Não há		
1. de 20 o M	Lei Municipal nº 1.491, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Código Municipal de Saúde de Areia Branca	LEI COMPLEMENTAR N.º 989 DE 11 DE AGOSTO DE 2005 (Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Areia Branca).	COMPLEMENTAR N.º 9 DE 11 DE AGOSTO DE 05 (Dispõe sobre o Código putário do Município de eia Branca). Inção à taxa: Capítulo VI - KA DE FISCALIZAÇÃO NTÁRIA; rt. 44-J vincula a taxa itária ao poder de ícia. Valor da Taxa de calização Sanitária será erminado em ução da natureza da vidade, conforme Tabela		
Areia Branca	Menção à taxa: não tem disponibilidade on line do arquivo	Menção à taxa: Capítulo VI - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA; - Art. 44-J vincula a taxa sanitária ao poder de polícia. - O valor da Taxa de Fiscalização Sanitária será determinado em função da natureza da atividade, conforme Tabela 5, do Anexo I.		Apto a cobrança de licença sanitária , previsão de taxa em real.	
Mossoró	Não disponível ou inexistente	LEI COMPLEMENTAR N.º 096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.	NA	Apto a cobrança de licença sanitária , previsão de taxa em real.	
	Menção à taxa:	Menção à taxa: Art.4, inciso II; Art 173, inciso IV; Art. 194		di l	

Taxas de Serviços Diversos

Serviço	Valor (R\$)	
Coleta de produtos por solicitação	190,15	
Ingresso de responsável técnico	78,30	
Baixa de responsável técnico	78,30	
Encerramento de atividades (firma)	147,13	
Aditivo (alteração de firma e fantasia)	78,30	
Análise de projeto (após 3ª análise)	VER VALOR DA TABELA IV	
Novo processo (após 3ª inspeção)	VER VALOR DA TABELA I ou II	
Atualização de análise de projeto	78,30	
2º Via de parecer técnico de Análise de projeto	78,30	
Certidão	78,30	
2º Via de Alvará Sanitário	78,30	
Habilitação para venda de agua envasada de outra unidade federação	368,08	
CVLEA – Certidão de venda e exportação de alimentos	78,30	

SUVISA-RN

ESTIMATIVAS

Região de Saúde (n)	Municipio	Estabelecimentos	Estimativa (R\$120,00)
I (4)	Goianinha	850	R\$ 102.000,00
	Nova Cruz	972	R\$ 116.640,00
	São José do Mipibu	1462	R\$ 175.440,00
9	Tibau do Sul	1357	R\$ 162.840,00
	Apodi	1095	R\$ 131.400,00
II (3)	Areia Branca	863	R\$ 103.560,00
	Mossoró	12814	R\$ 1.537.680,00
	Ceará Mirim	1925	R\$ 231.000,00
UI (4)	João Câmara	1165	R\$ 139.800,0
III (4)	Macau	2228	R\$ 267.360,00
	Touros	799	R\$ 95.880,0
	Caico	2730	R\$ 327.600,00
IV (2)	Currais Novos	1657	R\$ 198.840,00
V (1)	Santa Cruz	1306	R\$ 156.720,0
VI (1)	Pau dos Ferros	1441	R\$ 172.920,00
3	Extremoz	1905	R\$ 228.600,00
	Macaiba	2228	R\$ 267.360,00
VII (4)	Natal	44868	R\$ 5.384.160,0
90.9	Parnamirim	12575	R\$ 1.509.000,0
	São Gonçalo	3649	R\$ 437.880,00
VIII (1)	Assu	2065	R\$ 247.800,00



GRATIDÃO